



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.275, DE 19 DE JUNHO DE 1.991.-

"Autoriza a outorga de Subvenção ao Clube do Peão de Boiadeiro de Tabapuã, e dá outras / providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, ' / WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são confe ridas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social/ ao Clube do Peão de Boiadeiro de Tabapuã, no montante de Cr\$ Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).-

**Parágrafo Único** - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da ' / verba, na forma da lei.-

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se ne cessário, na forma da Lei.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de junho / de 1.991.-

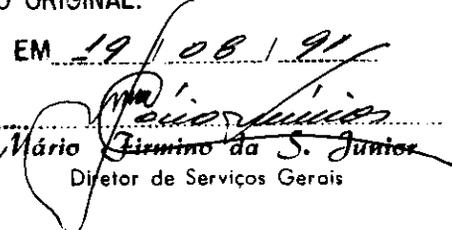
  
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Secretário Administrativo

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO ORIGINAL.

EM 19/08/91

  
Mário Cirmino da S. Junior  
Diretor de Serviços Gerais